

**Id:030E6C7B9F93F683**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023**

**LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
AUDIOVISUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, Richardson Melo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamentos à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 9º, do Decreto nº 11453 de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Este edital é financiado por fundos do Governo Federal, disponibilizados através da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, divulga oficialmente este edital, estruturado com base na **Lei Complementar 195/2022, nos Decretos 11.525/2023, 11.453/2023**, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Esperantina, entre outras orientações.

No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, incorporando ações afirmativas, conforme delineado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Documento Normativo da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem patrocínio, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Esperantina no Estado do Piauí.

*[Assinatura]* 1



4	AUDIOVISUAL COM CELULAR	5	1	1	7
5	MINIDOCs	3	1	1	5
6	CINEMA ITINERANTE – ZONA RURAL	3	1	1	5
7	CURSO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	3	1	1	5
<b>TOTAL</b>					<b>39</b>

**3.3. DAS CATEGORIAS**

**Categoria 01: PROJETOS DE PRODUÇÃO CURTA METRAGENS**, Filme com duração mínima de 15 minutos, rodado para fins artísticos ou educativos, podendo ser ficcional ou não.

**Categoria 02: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**, Filme informativo, não ficcional feito sobre pessoa(s), artes, animais, acontecimentos ou ainda sobre objetos, culturas diversas com duração mínima de 15 minutos.

**Categoria 03: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**, Produção artística via de regra sendo filmes, que integra música com imagens com duração mínima de 3 minutos.

**Categoria 04: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL COM CELULAR**, Vídeo reportagem, documentário, videoclipe, filme de ficção, videoarte, programa de entrevistas, tutoriais e projetos de livre escolha, podendo ser ficcional ou não, com duração mínima de 5 minutos, lançados na internet.

**Categoria 05: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE MINIDOCs**, Filme informativo, não ficcional feito sobre pessoa(s), animais, acontecimentos ou ainda sobre objetos, culturas diversas com duração mínima de 8 minutos.

**Categoria 06: PROJETOS DE PRODUÇÃO DE CINEMA ITINERANTE – ZONA RURAL**, Exibição de filmes ficcional ou não, de classificação livre, em espaços públicos abertos ou não, realizados em comunidades rurais onde não existem salas apropriadas à projeção de filmes, o exibidor é responsável pela liberação dos direitos autorais e morais da obra exibida.

**Categoria 08: PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**, Realização de cursos de capacitação em áudio visual, desde sua elaboração até sua execução e difusão, com carga horária mínima de 40 horas.

*[Assinatura]* 3



**2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Projeto 2290	- FR	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais	
Rubrica 33.90.36	- 715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 126.533,81
Rubrica 33.90.39	- 715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 126.533,82
Rubrica 33.90.31	- 716	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. Outros	R\$ 102.514,26
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 355.581,89</b>

**3 - DO VALOR DO EDITAL E DAS FAIXAS**

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 253.067,63 (duzentos e cinquenta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, a ser distribuído em 07 (sete) categorias, contemplando 39 (trinta e nove) propostas, conforme abaixo discriminadas:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	8.000,00	40.000,00
2	7	9.009,66	63.067,63
3	5	5.000,00	25.000,00
4	7	5.000,00	35.000,00
5	5	5.000,00	25.000,00
6	5	8.000,00	40.000,00
7	5	5.000,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>		<b>R\$ 253.067,63</b>

**3.2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:**

Categoria	Projeto de Produção	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	TOTAL
1	CURTA METRAGENS	3	1	1	5
2	DOCUMENTÁRIOS	5	1	1	7
3	VIDEOCLIPES	3	1	1	5

*[Assinatura]* 2



**4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no município de Esperantina há pelo menos um ano comprovado através de documentos de residência e que possua comprovação de atividade cultural no município.

4.2 Em regra, o proponente pode ser:

I - Pessoa física

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos, com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ (Ex.: microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ e/ou Estatuto (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O proponente que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo titular ou suplente não poderá concorrer neste Edital. Quando se tratar de proponentes

*[Assinatura]* 4

(Continua na próxima página)





MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.2 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5.3 O proponente que esteja inadimplente com o governo federal, estadual e/ou municipal.

## 6. COTAS

6.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.2 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.5 Caso não haja outra categoria de cotas as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5



MINISTÉRIO DA CULTURA



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição dos proponentes: fase inicial onde os proponentes inscreverão seus projetos;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## 8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias 30 de outubro à 14 de novembro de 2023.

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve encaminhar ou entregar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura das 08:00h às 13:00h, ou por meio do e-mail leipaulogustavo@esperantina.pi.gov.br com o assunto **INSCRIÇÃO**.

9.2 O proponente deve entregar, ou enviar a seguinte documentação, obrigatoriamente em formato PDF, para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Portfólio cultural do proponente;

6

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, Ata e Estatuto;

d) Comprovante de Endereço do Proponente residente no Município de Esperantina;

I - Caso o Proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este pode apresentar declaração de terceiro constando que ele reside naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) respectivos anexos de Declaração Étnico Racial e Declaração Representação de Coletivo, se necessário;

9.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.4 O proponente é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto por categoria, com o limite de participação de no máximo em duas categorias diferentes.

9.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses após data de fechamento deste edital.

9.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme o item 2.1 do presente edital.

## 11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8

(Continua na próxima página)





MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a conclusão do projeto.

## 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão composta por 07 membros, os quais serão designados e nomeados pela Prefeitura Municipal de Esperantina, conforme a seguinte composição: Um por indicação do Conselho Municipal de Cultura, um representante dos grupos culturais, um representante de Instituição religiosa, um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, um servidor da Secretaria Municipal de Educação, um servidor da Secretaria Municipal de Administração, um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Esperantina - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma.	10

10

	Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo proponente.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões rurais	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>

## PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

11

OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencentes a comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, ribeirinhos e etc) ou sediadas em regiões rurais.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b>		<b>20</b>

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de desempate o critério de avaliação G (Trajetória artístico e cultural do proponente).
- Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 nos critérios A (qualidade do projeto);
  - II - receberem nota inferior a 50 pontos;
  - III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção através do e-mail [leipaulogustavo@esperantina.pi.gov.br](mailto:leipaulogustavo@esperantina.pi.gov.br) com o assunto **RECURSO**.

12

(Continua na próxima página)





MINISTÉRIO DA CULTURA



13.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Esperantina.

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação da próxima categoria sendo que os recursos para pessoa física serão remanejados somente para projetos pessoa físicas, assim como os recursos para os projetos pessoas jurídicas serão remanejados para projetos de proponentes pessoas jurídicas.

#### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá entregar na Secretaria Municipal de cultura, ou encaminhar para o e-mail com assunto **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos, no prazo de cinco dias úteis, conforme sua natureza jurídica:

##### 15.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.
- V - Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, obrigatoriamente no nome do Proponente;
- VI - Caso o Proponente não tenha imóvel nem empresa em seu nome no Município de Esperantina, apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- VII - Caso seja proprietário de imóvel Certidão Negativa de IPTU;
- VIII - Caso seja proprietário de empresa Certidão negativa de ISS;
- IX - Número do PIS/PASEP ou NIT;
- X - Declaração de inexistência de imóvel e declaração de inexistência de cadastro mercantil; ou certidão conjunta negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município;

13




MINISTÉRIO DA CULTURA



município; ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos municipais de da dívida ativa do município;

15.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua

##### 15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
- III - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
- IV - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Esperantina;
- V - Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI - Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- VIII - Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, no Banco do Brasil no nome do proponente;

15.2 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso;

#### 16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente, selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo e terá vigência de até 12 meses após assinatura podendo ser prorrogado nos termos dos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até no máximo 05 dias úteis após a homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14




MINISTÉRIO DA CULTURA



#### 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, assim como as marcas da Prefeitura de Esperantina e Secretaria Municipal de Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado, na Secretaria Municipal de Cultura, até a data de doze meses após o recebimento da premiação a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 19. DOS PRAZOS

19.1 O período das inscrições para participação neste Edital decorrerá conforme o previsto em tabela abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	25/10/2023
Período de inscrições	30/10/2023 até 14/11/2023
Resultado Avaliação Cultural	20/11/2023
Recurso	21/11/2023 a 24/11/2023
Resultado Final	30/11/2023
Habilitação	1/12/2023 a 7/12/2023
Assinatura do Termo de Execução	11/12/2023 a 15/12/2023

15




MINISTÉRIO DA CULTURA



#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Esperantina e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://esperantina.pi.gov.br/esperantina>

20.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

20.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, assim como dos termos de autorização de uso de imagem e som de todo o projeto desenvolvido, isentando o município de Esperantina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

20.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
- Anexo II – Formulário de inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Declaração de representação de coletivo;
- Anexo IV – Declaração Étnica Racial;
- Anexo V – Estrutura do Projeto;
- Anexo VI – Relatório de Execução.

Esperantina, 25 de outubro de 2023

  
**RICHARDSON MELO RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo

16

(Continua na próxima página)



ANEXO I - AUDIOVISUAL  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG  
PESSOA FÍSICA

<b>1. DADOS DO PROPONENTE – INSCRIÇÃO Nº</b>		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome Artístico (se houver):		
1.3 CPF:	1.4 RG:	1.5 Data de Nascimento:
1.6 E-mail:		1.7 Telefone de contato:
1.8 Endereço Completo:		
1.9 CEP:	1.10 Cidade:	1.11 Estado:
1.12 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena		
Vai concorrer as cotas? ( ) Sim ( ) Não		
1.13 Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não Informar ( ) Outra: _____		
1.14 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra: _____		

1.18 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?  
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido "sim": Preencha o Anexo I  
Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

1.19 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação no município):

1.20 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO

Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:
--------	-------------	-----------	-----------

Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança do Banco do Brasil tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



1.15 Você reside em quais dessas áreas?  
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.16 Pertence a alguma comunidade tradicional?  
( ) Não pertencem a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_

1.17 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?  
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) Outro(a)s: \_\_\_\_\_

ANEXO II - AUDIOVISUAL  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG  
PESSOA JURÍDICA

<b>1. DADOS DO PROPONENTE – INSCRIÇÃO Nº</b>	
1.1 Razão Social:	
1.2 Nome Fantasia:	
1.3 CNPJ:	
1.4 E-mail:	1.5 Telefone de contato:
1.6 Endereço Completo:	
1.7 CEP:	1.8 Cidade:
1.9 Estado:	
1.10 Número de representantes legais:	
1.11 Nome do representante legal:	
1.12 CPF do representante legal:	
1.13 E-mail do representante legal	1.14 Telefone do representante legal
1.15 Cor ou Raça do representante legal (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	
Vai concorrer as cotas? ( ) Sim ( ) Não	
1.16 Gênero do representante legal: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não Informar ( ) Outra: _____	

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO DA  
CULTURAMINISTÉRIO DA  
CULTURA**1.17 O Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim  Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

 Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual Outra: \_\_\_\_\_**1.18 Você reside em quais dessas áreas?** Zona urbana central  Zona urbana periférica  Zona rural Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) Áreas atingidas por barragem Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).**1.19 Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_MINISTÉRIO DA  
CULTURA**1.20 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s: \_\_\_\_\_**1.21 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da trajetória da empresa/osg, de suas principais atividades e da sua atuação no município):**

--	--	--	--

**1.22 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** O prêmio será pago em conta corrente ou poupança do Banco do Brasil tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III - AUDIOVISUAL****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO**

<b>1. DADOS DO COLETIVO</b>	
1.1 Nome do Coletivo: _____	
1.2 Ano de Criação: _____	
1.3 Quantidade de pessoas que fazem parte do coletivo: _____	
1.4 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____	
<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
2.1 Nome do Representante integrante do Coletivo: _____	
2.2 Dados pessoais do Representante:	
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	Telefone: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.	
Nome Completo: _____	CPF: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Local e data: _____, ____ de _____ de 2023	Assinatura do Proponente: _____

1

MINISTÉRIO DA  
CULTURA**ANEXO IV - AUDIOVISUAL****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**Para agentes culturais concorrentes às cotasétnico-raciais – negros ou indígenas

EU, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL (NOME OU NÚMERO DO EDITAL)  
QUE SOU \_\_\_\_\_ (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE  
QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARREAR  
DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

Esperantina/PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000



ANEXO V - AUDIOVISUAL  
ESTRUTURA DO PROJETO

DADOS DO PROJETO
<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Escolha a categoria a que vai concorrer:</b>
<b>Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?</b>
<b>Quais são as principais áreas de atuação do projeto?</b>
<b>Descrição do projeto</b> (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
<b>Objetivos do projeto</b> (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
<b>Metas</b> (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
<b>Perfil do público a ser atingido pelo projeto</b> (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000



( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.					
<b>Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.</b>					
<b>Local onde o projeto será executado</b> Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.					
<b>Previsão do período de execução do projeto</b> Data de início: Data final:					
<b>Equipe</b> Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
<b>Cronograma de Execução</b>					
<b>Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.</b>					
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000



<b>Medidas de acessibilidade empregadas no projeto</b> (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
<b>Acessibilidade arquitetônica:</b> ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____
<b>Acessibilidade comunicacional:</b> ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____
<b>Acessibilidade atitudinal:</b> ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
CEP: 64.180-000



<b>Estratégia de divulgação</b> Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.						
<b>Contrapartida</b> Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa.						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
<b>DECLARAÇÃO</b> Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contrapartidas exigidas. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.						
<b>Local e data:</b>			<b>Assinatura do Proponente:</b> _____			

4

(Continua na próxima página)





MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA

## ANEXO VI - AUDIOVISUAL

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
1.1 Nome do Projeto:
1.2 Nome do agente cultural proponente:
1.3 Nº do Termo de Execução Cultural:
1.4 Vigência do projeto:
1.5 Valor repassado para o projeto:
1.6 Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. <b>Resumo:</b> (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)
2.2. <b>As ações planejadas para o projeto foram realizadas?</b> <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. <input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. <input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita. <input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. <b>Ações desenvolvidas</b> (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

1

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. <b>A execução do projeto gerou algum produto?</b> Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.1.1. <b>Quais produtos culturais foram gerados?</b> Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) <input type="checkbox"/> Vídeo <input type="checkbox"/> Documentário <input type="checkbox"/> Filme <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Show musical <input type="checkbox"/> Site <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Outros: _____
3.1.2. <b>Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?</b> Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

2



MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA

3.2. <b>Quais foram os resultados gerados pelo projeto?</b> (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)
3.2.1 <b>Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...</b> (Você pode marcar mais de uma opção). <input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
4.1 <b>Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto</b> (Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 <b>Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?</b> Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 <b>Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

3

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome do profissional/empresa</th> <th>Função no projeto</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Pessoa negra?</th> <th>Pessoa indígena?</th> <th>Pessoa com deficiência?</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?																																																												
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?																																																													

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 <b>De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</b> <input type="checkbox"/> 1. Presencial. <input type="checkbox"/> 2. Virtual. <input type="checkbox"/> 3. Híbrido (presencial e virtual).
6.2 <b>Quais plataformas virtuais foram usadas?</b> Você pode marcar mais de uma opção. <input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook <input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> Nenhuma
6.3 <b>Informe aqui os links dessas plataformas:</b>

4

(Continua na próxima página)





MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA



MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**  
 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros: \_\_\_\_\_

5



MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

**7.1 Informe como o projeto foi divulgado de forma detalhada. (Ex.: Divulgado no Instagram)**

## 8. CONTRAPARTIDA

**8.1 Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.**

## 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**9.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.)

Descrição do item	Justificativa	Unidade De medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

6

## 10. ANEXOS

10.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extrato bancário, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente:

7

**Id:167C3910BD1FF686**



MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPERANTINA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23 /2023**  
**EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**  
**"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, Richardson Melo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamentos à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), Art. 9º, do Decreto nº 11453 de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Este edital é financiado por fundos do Governo Federal, disponibilizados através da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, divulga oficialmente este edital, estruturado com base na **Lei Complementar 195/2022, nos Decretos 11.525/2023, 11.453/2023**, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Esperantina, entre outras orientações.

No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, incorporando ações afirmativas, conforme delineado nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Documento Normativo da Lei Paulo Gustavo).

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**" para receberem patrocínio, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Esperantina no Estado do Piauí.

### 2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 102.514,26 (cento e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

1

(Continua na próxima página)